

REGULAMENTO EMPREGABILIDADE - 2025

A **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK**, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 30.694.272/0001-08, estabelecida na Avenida Max Planck, nº 3797, Bairro Biopark, CEP 85.920-025, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, adiante denominada **FACULDADE BIOPARK**, no uso de suas atribuições conferidas em seu Estatuto Social, torna público o Regulamento de Empregabilidade para o processo de seleção integrado do primeiro semestre de 2025, conforme as disposições estabelecidas neste regulamento, no Edital e no Regulamento do Vestibular para o período letivo de 2025.

Cláusula Primeira: O(A) BENEFICIÁRIO(A) estará apto a receber o benefício de **ACOMPANHAMENTO NO PROCESSO DE EMPREGABILIDADE**, a partir de sua aprovação no processo seletivo e da efetivação da matrícula no curso de graduação para o primeiro período letivo do ano de 2025. A ausência de vínculo com o curso escolhido, por motivo de qualquer natureza, impede a manutenção do benefício, imediata e automaticamente.

Cláusula Segunda: Fará jus ao benefício, o(a) BENEFICIÁRIO(A) que **não** possuir trabalhos formais, sendo eles:

- Possuir Contrato de Trabalho Vigente (CLT);
- Ser Concursado/Servidor Público;
- Ser Professor PSS;
- Possuir Contrato de Prestação de Serviço via CNPJ;
- Ser Bolsista de Iniciação Científica;
- Ser Aposentado ou Pensionista;
- Possuir quotas em sociedade empresária.

Parágrafo único: Vínculos como jovem aprendiz, estágio e bolsas de iniciação científica não são considerados empregos formais para fins deste regulamento, permitindo que o acadêmico mantenha esses vínculos concomitantemente ao benefício em questão.

Cláusula Terceira: O(A) BENEFICIÁRIO(A) terá direito a um mapeamento de perfil comportamental e um Plano de Desenvolvimento Individual, bem como receberá suporte, orientações e *feedbacks* durante os processos seletivos para vagas de emprego.

Cláusula Quarta: O benefício concedido não implica na obrigação da FACULDADE BIOPARK oferecer ao estudante vagas de emprego ou de estágio dentro da sua área de formação, e também não garante a colocação do(a) beneficiário(a) em vagas específicas, ajustando o acompanhamento conforme as necessidades do mercado de trabalho local.

Cláusula Quinta: O candidato que recebe os demais benefícios, como isenção de mensalidade, moradia e auxílio financeiro, está obrigatoriamente incluído no processo

de empregabilidade. Para os demais candidatos, a inclusão ocorrerá mediante comparecimento e comunicação ao setor responsável, localizado junto à Secretaria.

Cláusula Sexta: A perda do benefício dar-se-á nos seguintes casos:

- a) Não estar mais regularmente matriculado ou frequentando o curso por qualquer motivo que seja como desistência, cancelamento, transferência, expulsão ou ainda, ausências injustificadas¹ do aluno igual ou superior a 5% no curso de graduação escolhido, por semestre.
- b) Recusa na realização dos testes de perfil comportamental solicitados pelo Setor de Empregabilidade.
- c) Recusa do contrato de trabalho ou de estágio pelo acadêmico, oportunizado pela FACULDADE BIOPARK, seja o contrato na sua área de formação ou não.
- d) Não comparecimento em quaisquer das agendas e compromissos durante o Programa, sem as devidas justificativas cabalmente comprovadas em até 48 horas.
- e) Se constatadas irregularidades ou fraude das informações prestadas pelo aluno, a qualquer tempo.

Parágrafo único: Em caso de trancamento de matrícula, desde que realizado de acordo com o processo regular previsto em lei e no Regimento Interno da FACULDADE BIOPARK, o benefício será suspenso temporariamente, sem implicar em sua perda definitiva. O benefício poderá ser retomado a partir da data de retorno do(a) BENEFICIÁRIO(A) à instituição, sem efeitos retroativos, desde que o(a) BENEFICIÁRIO(A) continue a atender aos requisitos de elegibilidade conforme previsto nos regulamentos.

Cláusula Sétima: A concessão do benefício será encerrada quando o(a) BENEFICIÁRIO(A) não estar mais regularmente matriculado ou frequentando o curso por qualquer motivo que seja, concluir ou suspender o curso de graduação ou quando obter um vínculo formal de trabalho, sendo considerados para tanto, aqueles descritos na Cláusula Segunda.

Cláusula Oitava: Ao aceitar as condições deste regulamento, o estudante compromete-se a devolver/indenizar à FACULDADE BIOPARK os valores recebidos a título de benefícios, incluindo moradia e auxílio financeiro, em caso de cancelamento, desistência, abandono, expulsão ou transferência da graduação pelo aluno, conforme a tabela a seguir, reajustado pelo IPCA:

Período de Gozo dos Benefícios	Indenização
Até 25% da Graduação	50%
De 25,1% a 50% da Graduação	50%
De 50,1% a 75% da Graduação	75%
De 75,1% até a conclusão da Graduação	90%

Parágrafo primeiro: Os valores de devolução/indenização contemplam a soma de todos os benefícios concedidos ao acadêmico durante o período de gozo.

¹ Serão consideradas faltas justificadas apenas: Atestado Médico; Convocação em Juízo; Serviço Militar; Atestado de óbito, em 1º grau de parentesco.

Parágrafo segundo: O ressarcimento será calculado de forma proporcional ao tempo de gozo do benefício e deverá ser devolvido à BIOPARK EDUCAÇÃO a partir do término do vínculo do(a) BENEFICIÁRIO(A) com a instituição, seja por cancelamento, desistência, expulsão, transferência ou qualquer outra forma de interrupção.

Parágrafo terceiro: A devolução dos valores será obrigatória independentemente do motivo da interrupção, exceto em situações expressamente previstas em lei que isentem o beneficiário dessa obrigação.

Parágrafo quarto: Todos os valores a serem ressarcidos serão corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, garantindo a devida atualização financeira dos valores.

Parágrafo quinto: O(A) BENEFICIÁRIO(A) será informado de todas as condições de ressarcimento e poderá solicitar esclarecimentos adicionais antes de proceder com a assinatura deste termo, não podendo alegar desconhecimento ou falta de entendimento após a formalização do presente contrato.

Parágrafo sexto: O não pagamento do valor devido dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante total devido, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, até a quitação integral da dívida.

Cláusula Nona: O(A) BENEFICIÁRIO(A) cede o direito de uso de imagem/fotografia à FACULDADE BIOPARK em todo e qualquer material entre fotos, vídeos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais, publicitárias e institucionais, para instruções ou treinamentos diversos e, qualquer outro fim lícito, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno pela instituição.

Cláusula Décima: A FACULDADE BIOPARK se reserva no direito de modificar ou ajustar a qualquer momento as orientações do presente regulamento, mediante publicação no portal da instituição.

Cláusula Décima Primeira: Durante todo o programa de empregabilidade, a comunicação entre a FACULDADE BIOPARK e o estudante é ativa e se dará mediante e-mail e/ou WhatsApp, sendo obrigação do aluno verificar regularmente as comunicações e manter o cadastro atualizado para acompanhamento de informações relevantes ao processo de seleção. A não atualização dos dados não isenta o beneficiário de suas obrigações.

Cláusula Décima Segunda: Ao se inscrever, o estudante aceita de forma irrestrita os termos e condições estabelecidos por meio deste regulamento, assim como eventuais retificações, alterações e atualizações. A aceitação deste regulamento implica na aceitação de todos os regulamentos vinculados e não poderá ser alegado desconhecimento.

Cláusula Décima Terceira: A FACULDADE BIOPARK poderá realizar alterações neste regulamento por meio de adendos que serão publicados no site oficial da

instituição. Essas alterações terão efeito imediato e serão aplicadas a todos os contratos vigentes, independentemente da data de concessão inicial do benefício.

Cláusula Décima Quarta: Ao efetivar sua inscrição, o candidato autoriza a FACULDADE BIOPARK a realizar o tratamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicação sobre o processo seletivo, lembretes de datas de prova, pagamento de matrícula, realização de captação para cursos ofertados pela instituição, bem como o encaminhamento de comunicações e promoções relacionadas ao BIOPARK EDUCAÇÃO, bem como o tratamento de seus dados pessoais dentro do processo acadêmico. Caso deseje revogar esse consentimento, favor encaminhar comunicação por escrito à Secretaria Acadêmica.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir eventuais conflitos oriundos deste regulamento.

Toledo/PR, 04 de novembro de 2024.



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK
Paulo Roberto Cordeiro da Rocha